

# DIARIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

ASSIGNATURAS  
Anno 12\$000  
Semestre 7\$000

THEREZINA, quarta-feira 23 de dezembro de 1914

Redacção e Officinas Praça Rio Branco n.º 97

VENDA AVULSA  
Numero do dia 100  
Numero airasado 200

N.º 292

## Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

### INTERIOR

RIO, 21.

No senado o general Pinheiro Machado proferiu vehemente discurso em resposta ao senador Ruy Barbosa sobre o requerimento que elle fez de informações relativas ao caso do «Satelite», requerimento renovado pelo mesmo senador ha dias. O senador Pinheiro Machado historiou a parte que tomou nos successos que se prendem á revolta dos marinheiros e a collaboração do senador Ruy Barbosa na concessão da amnistia aos revoltosos.

RIO, 21.

A camara approvou a emenda ao orçamento da pasta da viação autorisando a construção de linhas telegraphicas para Batalha, Porto Alegre, Itamaraty, Valença e Urusuby.

RIO, 21.

O «Jornal do Commercio» informa que a somma até agora apurada do debito do thesouro, aqui e nos estados, monta a 281 mil contos e assevera que o governo pagará pontualmente o juro das applicações federaes em janeiro proximo.

RIO, 21.

O Banco do Brazil vai dispôr do seu stock de borracha depositado no Pará - que deve valer tres milhões de libras, o que certamente influirá quanto ao cambio.

### EXTERIOR

INGLATERRA

LONDRES, 21.

Confirmada officialmente que Dixmude, depois de renhida lucta, foi evacuada pelos allemães e se acha em poder dos alliados.

LONDRES, 21.

Telegrapham do Cairo dizem lo que o novo sultão do Egypto deu entrada solemne em palacio, sendo vivamente aclamado pelo povo. O novo sultão telegraphou ao Rei Jorge V manifestando a mais viva gratidão pelos sentimentos de amizade e promettendo ser um auxiliar dedicado do governo inglez.

## Jurisprudencia

### SUMMARY

A nullidade dos depoimentos das testemunhas do summario, não arroladas pela denuncia, nem tão pouco fiadas pela Promotoria publica em substituição a outras arroladas, effecua da mesmo vicio o despacho recorrido, não só na parte em que impronuncia ou desco-reos, como tambem na em que pronuncia os demais co-réos.

O numero legal de testemunhas no summario, iniciado por denuncia do Promotor publico, é de 5 a 8 além das informantes e referidas.

Requisit se formalidade da prisão preventiva, para a qual, ex vi da legislação estadual, é somente competente o Juiz formador da culpa, tanto nos crimes inafiançaveis, como, hoje, nos afiançaveis, nos dois casos previstos pelo Decreto legislativo federal n.º 2110, de 30 de Setembro de 1909.

Habeas corpus ex-officio quando detidos os réos na Cadeia publica, sem terem sido presos em flagrante delicto, ou preventivamente, não recebendo, assim, a nota constitucional da culpa, de que é equivalente, na segunda hypothese, um dos exemplares do mandado legal.

### RECURSO CRIME EX-OFFICIO N.º 400.

Recorrente—o Juiz de Direito da comarca de Pedro II  
Recorrido—José Antonio da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUHY

### ACCORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso-crime ex-officio, vindos da comarca de Pedro II, e em que é recorrente o respectivo Juiz de Direito e recorrido José Antonio da Silva.

Considerando que a denuncia de fls. 3 e v., arrolou as testemunhas de nomes—Miguel José Monteiro, Raymundo Marques Cardoso, Marcellino Noronha, João Noronha, José Noronha e Bruno de tal;

Considerando que, destas testemunhas arroladas, depuzeram Raymundo Marques Cardoso como informante, Bruno dos Santos e Souza e Miguel José Monteiro;

Considerando que depuzeram mais, sem que tivessem sido arroladas pela denuncia, nem offerecidas pela Promotoria publica, em substituição a outras arroladas, as testemunhas João Gonçalves Barbosa, José Gonçalves Barbosa e Marcellino Antonio Gonçalves;

Considerando que o Promotor publico offereceu mais para testemunhas Francisco Gonçalves Lima, por alcunha «Francisco Onofre» e Manoel Francisco de Lima, por alcunha «Manuel Onofre», os quaes deram seus depoimentos no summario; concludindo-se, dahi, que, neste, depuzeram somente quatro testemunhas, por isso mesmo que uma o fez como informante; sendo o numero legal, no caso de que se tracta, de 5 a 8, além das informantes e referidas; não tendo depoito, no summario, as testemunhas arroladas pela denuncia de nomes Marcellino Noronha, João Noronha e José Noronha;

Considerando que, embóra o despacho recorrido, de fls. 34 a 35, se refira somente ao co-réo impronunciado, José Antonio da Silva, contudo, o vicio acima apontado affecta da mesma forma, a parte referente aos outros dois co-réos—Thiago Luiz Pereira e Raymundo Lino d'Oliveira,—que foram pronunciados pelo referido despacho, o primeiro em o art. 294, § 1.º, e o segundo em o art. 304, tudo do Cod. Penal; ou rosim;

Considerando que os co-réos, desde o inquerito policial, foram recolhidos á Cadeia publica de Pedro II, sem que tivessem sido presos em flagrante delicto, ou preventivamente;

Considerando que a prisão preventiva, ex-vi do art. 29 e seu § 1.º do Decreto geral n.º 4824, de 22 de Novembro de 1871 (que, nessa parte, é hoje de direito substitutivo, em face do Decreto legislativo federal n.º 2110, de 30 de Setembro de 1909, art. 27) é decretada pelo Juiz formador da culpa (que, na espécie dos autos, é o Juiz a quo na forma da legislação estadual), ou ex-officio, ou em virtude de representação da autoridade policial acerca da necessidade e conveniencia da dita prisão, ou a requerimento da parte queixosa ou do Promotor publico, ou quem suas vezes fizer, nos crimes inafiançaveis (e hoje tambem nos crimes afiançaveis, quando apurados os dois casos do art. 27, § 1.º letras a e b do cit. Decreto n.º 2110) quando se constate prova de que resultem vehementes indícios de culpabilidade, ou seja confissão do réo ou documento ou declaração de duas testemunhas, que jurem ou deponham de sciencia propria (art. 13 da Lei geral n.º 2033, de 20 de setembro de 1871);

Considerando que todo aquelle que é preso em flagrante delicto, ou preventivamente, deve receber a nota constitucional da culpa (art. 72, § 1.º da Constituição Federal), motivo por que o mandado de prisão (preventiva, ou em virtude de pronuncia) será passado em duplicata; o executor entregará ao preso, logo depois de effectuada a prisão, um dos exemplares do mandado, com declaração do dia, hora e lugar em que effectiou a prisão, e exigirá que declare no outro havet-o recebido; recusando-se o preso, lavrar-se-á auto assignado por duas testemunhas; nesse mesmo exemplar do mandado o carcereiro passará recibo da entrega do preso com de-

claração do dia e hora (cit. Lei n.º 2033, art. 13); o exemplar do mandado equivale a nota constitucional da culpa (art. 28, 3.º alinea do cit. Decreto n.º 4824 combinado com o art. 72 § 1.º da cit. Const. Federal); nenhum carcereiro receberá preso algum sem ordem por escripto da autoridade competente, salvo nos casos de flagrante delicto, em que, por circunstancias extraordinarias, se dê impossibilidade de ser o mesmo preso apresentado á auctoridade competente (§ 1.º do art. 13 da cit. lei n.º 2033);

Considerando que o art. 28 do cit. Decreto n.º 2110, dispõe que a requisição e concessão do mandado de prisão preventiva será sempre fundamentada; bem como que, consoante á legislação estadual, na especie dos autos, ao Juiz a quo é que compete decretar a prisão preventiva, seja ex-officio, ou em virtude de representação da auctoridade policial, ou a requerimento da parte queixosa ou do promotor publico;

Accordam em Tribunal dar provimento ao recurso-crime ex-officio interposto, para annullar, como annullam, os depoimentos das trez testemunhas não arroladas pela denuncia e consequentemente o despacho recorrido que impronunciou o co-réo José Antonio da Silva e pronunciou os outros dois co-réos Thiago Luiz Pereira e Raymundo Lino d'Oliveira. E continuando recolhidos á Cadeia publica de Pedro II, os dois referidos, co-réos Thiago Luiz Pereira e Raymundo Lino d'Oliveira, sem que tivessem sido presos em flagrante delicto, nem tão pouco preventivamente, com observancia das formalidades lá alludidas, accordam mais em Tribunal conceder, na forma prescripta pelo art. 78 do Regulamento expedido pelo Decreto estadual n.º 229, de 5 de maio de 1912—habeas corpus ex-officio aos referidos co-réos presos Thiago Luiz Pereira e Raymundo Lino d'Oliveira, a favor dos quaes se passará o competente alvará.

Assim decidindo, mandam se proceda á inquirição das outras trez testemunhas arroladas em a denuncia, preenchendo-se assim o numero legal de 5 além da informante, mas de modo que deponham as proprias alli offerecidas; dando-se, antes, vista dos autos ao Promotor publico para declarar os pronomes e cognomes verdadeiros das mesmas testemunhas; citados os trez co-réos e estas, todos sob as penas da lei, para a nova inquirição; e procedendo o Juiz a quo como fór de direito.

Custas afinal.

Regressem os autos ao Juizo donde vieram para os devidos fins.

Theresina 17 de Dezembro de 1914.—J. G. Baptista, V. P.—A. Everton, Relator.—José Lourenço. Dando provimento ao recurso ex-officio, interposto do despacho de fl. 34, na parte relativa á não pronuncia do acusado recorrido José Antonio da Silva, tambem annullar, pelos mesmos fundamentos do Accordão, os depoimentos das testemunhas nomeadas ao mesmo

para o fim de ser completado o numero legal de testemunhas do summario da culpa e seguir o processo os seus ultierios termos. Vencido, quanto ao habeas corpus concedido ex-officio aos accusados, que estão processados e deixaram de usar do recurso voluntario, que lhes é garantido por lei, visto ter apenas considerado insubsistente a não pronuncia do acusado recorrido.—A. Costa. — Fui presente Francisco Pires de Castro.

## Varias Noticias

Dr. Fernando Marques.—Para Floriano regressou ontem o illustre dr. Fernando Marques, distincto deputado estadual. Ao seu embarque compareceram o exm. sr. governador, dr. F. Parentes, official de gabinete, dr. Fenelon Castello Branco Juiz de direito, coronel Benedicto Ribeiro, secretario de fazenda, capitão Cesar Oliveira, deputado Domingos Monteiro e Arthur Ribeiro, coronel Nabor Pinto, administrador dos correios e outros cavalheiros. Desejamos-lhe boa viagem.

Regresso de Alto-Lengá, o sr. coronel Jermis da Arca Leão.

Escola normal.—Hoje, serão chamadas, á prova escripta de geographia as alumnas do 2.º anno, á prova pratica de Dactylographia as do 3.º e a de musica as do 1.º.

Resultado do exame de pedagogia do 2.º anno: Alody de Castro e Silva, Cora Rubim e Wanda Neves de Souza, approvadas plenamenta, grão 9; Corina Oliveira, Adelaide Sá e Esyllita Sá, approvadas plenamente grão 8; Maria D'va Castello Branco, approvada simplismente grão 5.

Secretaria da Fazenda.—Da ordem do secretario de estado da fazenda, foram tomadas, pelos empregados da mesma repartição, Gonzalo José de Souza e Raymundo Gonçalves das Neves, fóra das horas do expediente, diversas contas de responsaveis tendo sido verificado o valor das importações de rs. 20.662\$544, assim descripto:

Do collector de Jai-	
da	12:945\$931
D) dito de Pimen-	
teiras	2:901\$888
D) agente fiscal de	
Theresina	300\$084
D) dito de Floriano	1:727\$103
D) dito de Varsa-	
grande	2:787\$528
	20:662\$544

Corpo Militar de Policia, Serviço paiz o dia 23 (4.º feira). Estado-maior, o sr. 1.º tenente Delfino Vaz.

Da so corpo, 2.º sargento Norberto Borges. Guarda do Palacio, 3.º sargento Gonçalo Moura, capitão Alexandrino e corneta ap. Miriano Souza.

Guarda da cadeia, 2.º sargento Antono Gonçalves, sargento José Raymundo e corneta Luiz Souza. Guarda do mereid, cabo João Baptista.

Patrulha, cabo Segisnando Carmo.

Guarda do quartel, cabo João Dias.

Piquete, corneteiro João da Cruz.

Uniforme 3.º

# O FUMO

Historico—Botanica—Especie e variedades—Solo e clima—Reprodução—Viveiros—Preparação do solo—Plantação—Adubos—Afolhamento—Cuidados culturais—Colheita e produção—Beneficiamento—Molestias e insectos que atacam o fumo—O fumo como insecticida

(Conclusão)

Secas as folhas de fumo o que terá lugar 30 dias, mais ou menos, depois de collocadas no seccador, são em seguida postas a fermentar.

Esta ultima operação é uma operação muito delicada, e mesmo critica porque n'ella se empenha todo o trabalho até então expendido. Não há nada que possa corrigir os defeitos d'uma má fermentação das folhas do fumo.

Retiradas as folhas do seccador aproveitando da preferencia tempo encoberto a humido, são estas assembradas das hastes ou desprendidas das cordas, fazendo-se então uma seleção metuciosa com relação ao tamanho, cor e finura das mesmas. Isto feito, preparam-se com as folhas assim classificadas diversos grupos de 25 a 30 folhas cada um, os quaes são chamados manocas sendo cada manoca envolvida com uma folha cuja extremidade se introduz debaixo das outras.

Essas manocas são depois dispostas em montes rectangulares de 1 metro a 3 de altura sobre o solo ou outro lastro que tenha o seccador, de maneira que as pontas das folhas fiquem todas viradas para um mesmo lado, de preferencia para o interior de cada monte.

Cada monte ou manoca deve ser coberto com folhas secas de bauberto com um certo peso em cima.

Deve-se manter nesses montes uma temperatura tanto quanto possível uniforme entre 35 e 40° C elevando-se a gradualmente, sem ultrapassar o limite de 50° C.

E preciso, pois, uma attenta vigilancia para se chegar a esta ultima temperatura, afim de evitar os prejuizos que causam golpes de calor excessivo.

Para se agir com segurança, acompanhando de perto os progressos da fermentação, e elevando-se no interior dos montes a proporção que se forem com terminados tubos de bambu cujas extremidades de cada tubo devem ficar, uma no centro do monte, e a outra communicando-se com o exterior, onde se enfa um termometro que marca a temperatura descida.

Si, pela leitura do mesmo, se vir que a temperatura tende a se elevar alem do limite, desfizem-se os montes e constroem-se de novo, tendo o cuidado de por as manocas da periphéria para o interior e vice-versa.

Convem fazer-se isso diversas vezes mesmo no caso de fermentação normal, para que haja homogeneidade nos productos.

Depois de 30 ou 40 dias da formação dos montes está terminada a fermentação. Então são retiradas as manocas dos montes em tempo encoberto ou fresco e lavadas á prensa. Aqui ellas são comprimidas firmemente para expellir todo o ar nella existente, e depois empacotadas para serem expeditas.

Se se em alguns lugares, irrigar as folhas antes da preparação das manocas com um liquido chamado betum que é assim composto: coze-se em 5 litros d'agua, 1 kilogramma de folhas secas de fumo, adicionando-se depois 6 grammas de baunilha e 120 grammas de nitro em pó. São precisos dois litros desse preparado para 26 kilogrammas de folhas de fumo. Ha outros liquidos semelhantes ao que acabamos de mencionar, aos quaes deixamos de fazer referencia por julgarmos de pouca importancia.

Pela fermentação das folhas de fumo tem-se em vista diminuir a dose de nicotina nellas contida, desenvolvendo-se o ar

ma das mesmas, no mesmo tempo que ficam tambem modificadas na cor.

Convem notar que as folhas espessas e gommosas são de fermentação mais lenta e regular, que as de textura fina e leve.

No Brazil, as folhas de fumo ao sahirem do seccador são destaladas, isto é, destituídas da parte mais grossa de nervura principal, fazendo-se, com ellas assim, cordas de comprimento variavel, cordas essas que são feitas do seguinte modo: Reunem-se as folhas destaladas em molhos com as pontas para um mesmo lado.

Depois finca-se no solo uma estaca de 1 metro de comprimento sobre 0,03 de diametro, com ponta feita á facção, a qual se enfa com um molho de 5 ou 6 folhas, mais ou menos, de maneira que as duas extremidades das mesmas fiquem voltadas para o operador.

Com uma dessas extremidades cobre-se a outra dando-se uma volta em torno dessa outra, caso o permita o comprimento da que fica por cima; no caso contrario, pega-se no monte de folhas um outro molho com o mesmo numero de folhas do primeiro e introduz-se a ponta das mesmas por baixo da extremidade de que ficou sobre a outra no inicio da operação, dando-se em seguida com o mesmo, o numero de voltas que comportar o comprimento das folhas, sempre em torno da extremidade inferior, até que fique a superior do comprimento da que lhe foi sobreposta anteriormente, e assim successivamente.

D'estarte vê-se que á proporção que a extremidade inferior que serve de enchimento, vai desaparecendo, a superior que ha cobria vem substituída, sendo, por sua vez, substituída pelo molho que se vai adicionando, o qual na primeira volta á a cobra.

A proporção que a corda vai se alongando, para encurtal-a afim de permanecer sempre perto da estaca e do monte de folhas, do qual retiram-se os molhos acima referidos, e as mesmas voltas com a mesma em torno da referida estaca, de tal maneira que fica uma primeira ordem de voltas em espiral, depois uma segunda uma terceira etc. sobrepostas uma á uma.

Alguns operadores costumam ter uma fina d'agua perto de si, e com o molho a ponta de cada molho de folhas ao entrar em operação; outros, porém, adoptam o sistema de permannas no relento na noite anterior ao dia da feitura das cordas. Assim tornam-se mais molhas, entreitando humidade precisamente necessaria para a fermentação, no passo que no primeiro caso, quando o operador não é bastante pratico muitas vezes por uma molhaagem excessiva annulla a fermentação normal, e então vem á podridão.

Uma vez terminada a feitura da corda, esta enrolada na estaca, como ficou dito, é passada depois para um bastão mais comprido que se colloca em lugar de temperatura conveniente, nunca exposto directamente ao sol. Para que a corda, enrolada como fica, receba sempre ar e calor sufficientes em todas as ordens de voltas, para que a fermentação seja regular e uniforme, faz-se a viragem que consiste na passagem da corda d'um bastão para outro, duas vezes por dia durante um mez mais ou menos.

Convem fazer-se essa operação com o sol frio, pela manhã cedo e ao esahir da tarde.

Nos primeiros quinze dias a viragem é feita com d'ssemos, isto é, passando a corda de um bastão para outro sem alterar a disposição da ordem das voltas alterando apenas a ordem da superposição das mesmas pois, está claro, ficará invertida; na ultima quinzena porém, faz-se a gradeagem do fumo para que este receba maior quantidade de ar, bem como para que não soffra á compressão que soffria quando virado, afim de não expellir o succo, isto é, o mel do fumo que então se vai formando.

Gradeagem consiste em enrolar-se a corda de fumo no bastão, não em camadas sobrepostas como a viragem, mas em voltas que se cruzam deixando molhos maiores ou menores por onde penetra o ar francamente.

Quando for reconhecido curado o fumo assim preparado, então é embalado e levado ao mercado para ser consumido em cachimbo, em cigarro, como ranú ou mesando.

MOLESTIAS E INSECTOS QUE ATACAM O FUMO.—São numerosas as molestias do fumo, como tambem numerosos são os insectos que o damnificam.

As molestias que dão causa á maiores prejuizos na cultura do fumo são de origem cryptogamicas das quaes uma das mais generalizadas é a motivada pelo fungo *phytophthora nicotiana*, semelhante ao *phytophthora infestans*, que serios prejuizos traz para a cultura da batata inglesa.

O *phytophthora nicotiana* propaga-se com muita rapidez e é preciso ser combatido o quanto antes.

O remedio mais aconselhado e que tem offerecido melhores successos é a calda bordeleza (1). Esta é applicada tambem com bom resultado em todos os casos de molestias cryptogamicas que tenham outra origem.

Muitos insectos são tambem inimigos contumazes do fumo, causando-lhe enormes deteriorações.

Como um dos principaes cita-mos o coleoptero da familia dos Elateridos—*Agriotis ypsilon* (Linn.), (*A. suffusa* Hüb.), cuja lagarta corta o pé de fumo eima do coll. durante a noite. Essa lagarta tem muita ansiozia com a do *Agriotis lineatus* Linné, que ataca o pé de milho quando tenra. O effeito do *A. ypsilon* não se faz sentir somente na planta de fumo; vai alem, apresentando-se tambem em muitas outras plantas cultivadas taes como: o algodoeiro, o milhoeiro e especialmente nas hortas, nas alfazemas, no tomateiro, na couve, etc.

O que se emprega com mais effieacia para a destruição de lagarta desse coleoptero, é o verde de Paris que se mistura com

agua em proporção conveniente: uma colher de mesa de verde para tres litros d'agua.

Feita essa mistura mergulham-se nella as folhas de couve ou outras da preferencia des larvas do *Agriotis*, dispondo as a uma distancia de 4 metros umas das outras em todos os sentidos entre as linhas da plantação. Melhor ainda será a polvilhação na pagina inferior das folhas empregadas com uma mistura composta de 5 partes de verde para 100 de farinha.

Neste caso é preciso que as folhas sejam humedecidas para haver completa adherencia da mistura, e as folhas ao serem dispostas como anteriormente entre as linhas devem ficar com a pagina envenenada para baixo.

Da effeitos ainda mais funestos que os causados pelo *Agriotis* são as larvas de duas borboletas muito conhecidas no Brazil—*Sphinx Carolina* e a *Sphinx quinquenotatus*. D'vram com muita avides as folhas de fumo, encontrando-se quasi sempre na pagina inferior destas, e transformam-se em chrysalidas no interior do solo. São muito semelhantes ás duas especies de borboletas referidas, pois têm ambas as azas cinzentas com as pontas pretas e uma ordem de maneha alaranjadas dos lados; com unica differença caracteristica nota-se uma mancha branca em cada uma das azas anteriores da especie *Carolina*, cuja mancha a outra não tem. As lagartas distinguem-se pelas estrias brancas que estão situadas obliquamente dos lados da especie *quinquenotatus*, emquanto que a *Carolina* só possui pontos brancos, e somente na linha proxima do abdomen.

No mais têm os mesmos caracteres, apresentando a cor das folhas que devoram. A sua destruição é feita á mão, entandendo-se diariamente, ou introduzindo-se, com o mesmo fim bandes de perdú no fumaral.

Destruir as borboletas antes da postura é preferivel; para isso, ao anoitecer collocam-se lampadas accesas dentro do fumaral, para onde são atrahidas as ditas borboletas e, desse modo, mortas em grande numero. São noturnas essas borboletas. Os ichnemons são tambem

auxiliares importantes na destruição das lagartas, pois introduzem seus ovos na pelle dellas, tomando-as assim para hospedes de sua prole.

O FUMO COMO INSECTICIDA.—As folhas de fumo preparadas, o fumo em cordas, e os restos da fabricação, postas em maceração na agua, dão um liquido succulento, o qual é empregado com muita effieacia na destruição dos insectos prejudiciaes aos vegetaes. Nunca porém, deve ser empregado o liquido assim preparado em densidade muito forte, pois dessa forma, poderá atacar os orgãos da planta. A densidade mais conveniente é a de meio grão a 1.º Baumé, no maximo.

O emprego faz-se por irrigação ou por fumigações.

No primeiro caso é de muita importancia ser feita á irrigação nas horas mais frias do dia, e de preferencia á tardinha, para no dia seguinte lavarem-se, por meio de irrigação com agua pura, as plantas que receberam o liquido insecticida.

As fumigações que outrora eram praticadas somente nas estufas para plantas, hoje são applicadas, com grande successo na destruição dos insectos damnificadores das arvores fructiferas, apesar do avultado preço porque ficam.

São os Americanos do Norte que melhor partido tiram d'ellas. Para esse fim cobrem as arvores com tecido impermeavel embaixo do qual é vaporizado o liquido acima referido, concentrado ou deluido, conforme a necessidade, emapparehos especiaes construidos para tal fim.

Nas estufas pode-se ainda fazer a vaporização do liquido projectando-se uma certa porção deste sobre tijolos, ladrilhos ou placas de ferro aquecidos ao rubro.

Alguns dos apparehos referidos são construidos de tal sorte que n'elles pode ser feita a combustão dos residuos ou detritos da cultura e fabricação do fumo, do qual fumaça, em certa proporção é de effeito sanatorial, para onde são atrahidas as ditas borboletas e, desse modo, mortas em grande numero. São noturnas essas borboletas. Os ichnemons são tambem

Th. 1914. E. Rocha.

## A GRANDE BELGICA

### Tradução

No momento em que a tomada de Antuerpia inflige á nosos visinhos sua suprema proeza devemos gritar bem alto que poucas nações na Historia têm dado um exemplo tão sublime quanto a nação belga.

Tem-se visto pequenos povos atacados por um inimigo formidavel, enfrentar heroicamente o numero e a força, e dar por sua liberdade até a ultima gotta de seu sangue: o povo belga o fez melhor.

Promettiam-lhe respeitar seu territorio e sua independencia, se elle consentisse em faltar á palavra dada e em tornar-se, com desprezo de sua honra, o cumplice do conquistador que queria esmagar a Europa.

Do valor de tal promessa eu não cogito; é muito claro que, consentindo nisso, a Belgica teria trabalhado para a sua propria servidão. Ella nem mesmo pensou em taes propostas: desafiou o conquistador.

Materiaalmente ella é muito pequena; o imperio do conquistador é immenso. Votada aos trabalhos da paz, toda entregue a sua prodigiosa actividade industrial, ella parecia garantida pela unanimidade das potencias contra todo perigo de guerra, e se para ella de algum modo prepararmos foi apenas por descarga de consciencia. Entretanto ella enfrentava uma potentia da qual pode dizer-se que

a guerra é sua industria nacional e da qual todos os pensamentos, os recursos, toda a organização, são concentrados nas empresas da força brutal. Ella devia, quasi sozinha, supportar o primeiro choque, enquanto a França, que mobilizava, a Inglaterra, que ainda tinha que crear um exercito, a Russia, que não podia senão lentamente reunir as suas forças através de immensos espaços estavam ainda impotentes para sustental-a ou para dividir as forças inimigas. Ella não hesitou: expoz-se a se deixar reduzir á pó, mais, salvo a Europa.

O que ella punha á mercê do vencedor era incomparavel. Nenhum outro paiz, com excepção da Inglaterra tem uma tal actividade de produção, uma tal acumulação de riquezas. Ao abrigo da paz, as cidades, as villas, as aldeias opulentas se comprimm no seu territorio: a uzina acotovelava a uzina, as machinas resfolegam num trabalho incessante. E, se o presente é fecundo, o passado não foi menos prospero.

Em nenhuma parte, as cidades, grandes ou pequenas, têm conservado mais gloriosos testemunhos dos seculos decorridos. São os maravilhosos monumentos das liberdades communaes, os sanctuarios não menos maravilhosos attestando a

fé da idade media. E tudo isso che'o das obras desta arte flamenga, uma das maiores, uma das mais esplendidas que a Historia tem conhecido. Que presa para os obuses allemães, este amontoado de riquezas e de obras primas!

Eis o que foi entregue, não digo aos exercitos, mas ás horas germanicas, a esses bandos de incendiarios, de fuziladores, de estripadores de velhos, de mulheres e de creanças. Os escombros de Louvain, de Termond, de Dinant, o que resta de Charleroy, de Namour, de Liège, dizem o que foi o martyrio da Belgica, martyrio para o qual ella marchou sem hesitação e sem medo, para não o trahir a fé pública, e para salvar o mundo.

Paciencia! Os tempos de provações chegam a seu termo. A hora da desforra vae soar.

A Europa contrahio para com a Belgica, uma divida sagrada. Ella se de-honraria se, quarenta milhões de francezes, outros tantos inglezes, innumeraveis milhões de russos, depozessem as armas emquanto o ultimo teuto não tivesse sido expellido do territorio belga.

O mundo inteiro está em marcha para esmagar a dominação allemã. Do fundo todos os continentes vêm soldados bater-se pela causa santa dos paizes que querem ficar livres e, isto é o penhor seguro da victoria final. A Belgica será libertada e vingada.

A patria belga, depois de ter recebido o baptismo do sangue, será mais forte e mais compacta. Diziam-na dividida entre duas raças separadas pelo sangue, pela lingua e pelo espirito. Rivalidades profundas, envenenadas por desagradaveis questões punham por vezes estas duas raças em contendas. Mas, desgraças communs e uma luta commum sellarão d'ora em diante a indissolúvel união da patria. Nenhum dissentimento, nenhuma hesitação, nem de um nem do outro lado, diante dos grandes deveres e dos grandes soffrimentos de Wallons e Flamengos, todos uniram-se estreitamente e confundiram-se em uma gloria commum. Ou antes, não ha mais nem Wallons nem Flamengos. O mundo não vê a historia, não conhecerá mais senão um grande povo belga que terá a honra de ter servido de boulevard a independencia do mundo e a civilização européa. Ninguém separará já mais a nação belga do seu soberano, digno chefe de tão valente nação. Eu sou republicano de nascimento; tenho sido apaixonadamente toda a minha vida mas, sou o primeiro a proclamar que exemplos como os que deu o rei dos Belgas, são titulos singularmente fortes para justificar uma corôa. Elle tinha tradições de familia que o collocavam entre esses raros soberanos cujo poder, em vez de pesar sobre seu paiz ampara tradições dynasticas, as plenas liberdades da nação e o exercicio de sua soberania. O Rei dos Belgas fez melhor; encarnou a honra da Belgica foi a mais alta expressão da consciencia nacional e no momento dos horribes perigos, elle soube tornar-se um dos valentes soldados da patria belga.

Na bella nação maltratada pela selvageria germanica, esmagada pelo salto dos botas allemães, miseravelmente coberta de feridos pela ferocidade tudisca, curvada á terra em seu sangue, no meio de sua ruinas fumegantes saudemos desde já a grande, a radiosa resuscitada de amanhã.

Camillo Pelletan.  
Senador das Bocas do Rheno).

**MOVIMENTO SOCIAL**

**ANNIVERSARIO**

D. Alice de Aráa Leão.—Faz annos hoje a excellentissima senhora d. Alice de Aráa Leão, virtuosa viúva do dr. Agricola Castello Branco A anniversariada, que é um dos ornamentos de nossa melhor sociedade e possui um coração generoso e bom, receberá de suas innumerables amigas mullas e merecidas felicitações, ás quaes se associa o «Diario».

Notas policiaes.—Está designado para fazer o patriuhamento geral, hoje, 4.º feira, o subdelegado do 4.º districto, Mathias Pereira Leite.

**Necrologia**

D. Ermelinda Teixeira de Hollanda.—Domingo, ás 17 horas falleceu a exma. sra. d. Ermelinda Teixeira de Hollanda, contando 77 annos. A extincta nasceu em Oeiras e era viúva do capitão Lydio Marques de Hollanda.

A toda a familia ora enlutada, especialmente a sua filha senhorita Rosa Hollanda e ao seu genro dr. Collect Antonio da Fonseca, apresentamos nossos pesares.

Depois de alguns mezes de atrozes soffrimentos, falleceu a 17 deste mez, nesta capital, o capitão Candido José Velloso, que contava 68 annos de idade.

Cavalheiro distincto, exemplar chefe de numerosa familia era elle, em verdade, possuidor de um coração verdadeiramente bem formado, de uma alma generosa e compadecida.

Casado em segundas nupcias, das quaes deixou diversos filhos, bem como—Raymundo José dos Santos, tenente Laurindo José Velloso, Marcos José Velloso, Lucas José Velloso e Felisbela Maria da Conceição.

Aos filhos e á desolada viúva do pranteado extincto apresentamos sentidos pezames.

Com surpresa soubemos haver fallecido ás 16 horas do dia 21 do corrente, na villa do Livramento, onde residia e após 24 horas de violenta febre, a exm. sra. d. Anna Generosa Sampaio Castello Branco, virtuosa esposa do capitão Joaquim Sampaio Castello Branco e digna filha do capitão Estevam Sampaio. A illustre extincta era ainda bem moça e pertencia á importantissima familia daquella localidade, onde gosava de geral estima. A sua morte inesperada deixou, pois, intensa consternação entre todos os que a conheciam. O «Diario» apresenta sentidas condolencias aos seus desolados esposos e pai, dignas irmãs e demais membros da distincta familia.

**EDITAES**

O doutor José Cornelio Leitão Rangel, juiz de direito da comarca de Bom Jesus, do Estado do Piauhy, por nomeação legal, etc.

Faço saber que, pelo promotor desta comarca, foi denunciado Gustavo Martins de Andrade, ex-sacristão do vigario desta freguezia, como incurso nas penas do art. 356 do Cod. Penal, por ter arrombado o cofre de esmolas da capella do sr. honr. Bom Jesus, sita no povoado de Nova Lapa, deste municipio o subtrahido para si toda importancia nelle depositada pelosromeiros, e tendo o dito denunciado se assentado no logar Chichá, subúrbio desta villa, onde residia em companhia de sua mfe, para logar incerto e não sabido, conforme portou

por fé o official de justiça G. S. par Anjico Peroba, pelo presente o chamo e cito a comparecer no dia 20 de dezembro proximo, as dez horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo, a fim de assistir a inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo crime de que é accusado, podendo nessa occasião apresentar o rol de suas testemunhas de defesa, não excedente de cinco para serem inqueridas ou apresentar documento escripto para juntar se ao processo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do mesmo denunciado Gustavo Martins de Andrade, mandei passar o presente edital, do qual se extrahirão duas copias, uma para ser affixada na porta dos auditorios e outra publicada pelo Diario Official do Estado. Dado e passado nesta villa de Bom Jesus do Gurgueia aos 25 dias do mez de novembro de 1914. Eu, José Firmino de Souza, escrivão, o escrevi:—José Cornelio Leitão Rangel. Está conforme.

O Escrivão,  
José Firmino de Souza.

O dr. Albino Lopes, juiz de direito interino da comarca de São João do Piauhy, do estado do Piauhy por nomeação legal &

Faço saber que tendo o dr. promotor publico da comarca offerecido denuncia, perante este juizo, contra Ulysses Queiroz do Amaral, sua mulher Loló Marques Amaral, Antonio Alexandre Soares e João Joazeiro, residente neste municipio, pelo crime de homicidio praticado na pessoa de Justino de tal, e sendo expedido o competente mandado de citação, certifiqueo o official de justiça encarregado da delegacia ter apenas citado o denunciado Antonio Alexandre Soares, deixando de cita-los demais denunciadas por terem se evadido deste munir cipio para logar incerto e não sabido, assim pelo presente são citados com o prazo de trinta dias os ditos réos Ulysses Queiroz do Amaral sua mulher Loló Marques Amaral e João Joazeiro para comparecerem no dia nove de outubro do corrente anno, na casa das audiencias deste juizo, sita a rua do Commissario desta cidade, para sob pena de revelia, se verem processar e apresentarem o rol de suas testemunhas em numero não excedente de cinco, para serem inqueridas depois das da accusação, ou exhibirem a prova documental que tiverem para ser junta ao processo tudo de accordo com a lei. E para o conhecimento dos réos mandei passar o presente, que será affixado no logar mais publico desta cidade, remettedo-se outro de igual teor para ser publicado pelo jornal official do estado. Dado e passado nesta cidade do São João do Piauhy, aos nove dias do mez de setembro de 1914. Eu, Henrique Coelho.

**Santa Casa**

Não se tendo realisado hontem por falta de numero, conforme fora convocado, a reunião da assembléa geral dos irmãos da santa casa de misericordia desta capital, convido os novamente de ordem do sr. provedor e de conformidade com os respectivos estatutos a reunirem-se no dia 23 do corrente mez, ás 5 horas da tarde em nossa residencia do mesmo sr. provedor coronel Raimundo Antonio de Farias.

**Boletim do estado atmospherico no dia 21, nas localidades servidas pelas estações telegraphicas do estado do Piauhy.**

LOCALIDADES	O TEMPO
Amarante	Nublado
Amarração	Bom
Apparecida	Nublado
Barras	Bom. quente
Campo Maior	Bom
Floriano	Nublado
Jaicós	Nublado quente
Jeromenha	Boa chuva
Livramento	Nublado
Natal	Bom
Oeiras	Limpo quente, tarde vento, noite chuvosa
Picos	Nublado quente
Peripery	Bom
Piracuruca	Bom
Parnahyba	Bom
Regeneração	Nublado
Simplicio Mendes	Limpo, quente
S. João do Piauhy	Limpo, quente
União	Nublado

A reunião que se effectuará com o numero de irmão que comparecer, terá por fim eleger seis mordomos e seis supplentes que servirão no proximo anno de 1915.

O secretario  
Joaquim C. Branep.  
Th—20—12—1912.

O 2.º supplente do juiz substituto federal, abaixo assignado, no impedimento do 1.º supplente, que acha-se em exercicio pleno do cargo de juiz substituto &

Convida por este edital o procurador da Republica, os membros effectivos e supplentes da commissão de revisáo do alistamento eleitoral deste municipio, para comparecerem no dia 30 do mez corrente, ao meio dia, no edificio do governo municipal, a fim de se proceder, em junta, á organisação das mezas electoraes que tem de presidir ás eleições federaes neste municipio, tudo na forma disposta nos arts 61 e seguintes da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1914.

Therézina, 20 de dezembro de 1914.

O 2.º supplente,  
João da Cruz Monteiro.

**D. claração necessaria.**

O abaixo assignado scientifica e os senhores collector estadual e agentes fiscaes, da villa do castello, S. Miguel de Tapy e Burity dos Montes, que não é mais arrendataria dos carnas, habaes de propriedade de d. Lina Almendra neste municipio e assim não deve ser contemplado no futuro lançamento de 1915 por não fazer mais deposito da cêra respectiva e não quer, comprar esse genero, como nunca comprou e foi injustamente lançado no corrente anno.

Mocambo, termo do Castello de dezembro de 1914.  
Pedro Soares Cavalcante.

**AVISO**

H. racio Giardini, avisa aos srs. administrador da mesa de rendas e procurador da intendencia desta capital, que de janeiro vindouro em diante, não continuará mais com a secção de fazenda e artigos de moda em seu estabelecimento commercial, pelo que não deverá ser contemplado no lançamento futuro, para pagamento do imposto de loja.

Therézina, 19 de dezembro de 1914.

Manoel Raymundo da Paz, vende papel servido (cartas commerciaes) proprio para embrulho, a 100 rs. o kilo.

**Aviso**

A abaixo assignada, residente á rua «R achuelo», desta cidade, previne aos poderes competentes, que desde 1911 acabou com a vaccaria de sua propriedade. Por isso manda dar publicdade a este aviso, para garantia dos seus direitos.

Therézina, 15, dezembro 1914  
Maria Laranjeira.

**Anisio Britto**

Cirurgião dentista  
Rua Grande

**Collegio de N. S. de Lourdes**

A abaixo assignada, proprietaria e professora particular desse collegio, ha pouco inaugurado á rua Dezembargador Freitas, faz publico conhecimento dos illustres paes de familia que desta data em diante acham-se atentas no salão deste collegio, ás matriculas para o ensino durante o anno de 1915, a começar as aulas do dia 4 de janeiro do mesmo anno.

Therézina, 15 de dezembro de 1914.

Maria José Nunes.

O cirurgião dentista Tote Carvalho avisa aos seus olientes que já reabriu seu consultorio, á Rua Grande.

**TRIBUNA LIVRE**

**AGRADECIMENTO**

Os abaixo assignados, esposa, filhos e genros do fallecido Candido José Velloso, não podendo virem pessoalmente agradecer os seus sinceros agradecimentos aos exms. srs. commandantes da 1.ª companhia de caçadores, e corpo militar de policia, os prestimosos serviços que lhes prestaram no acompanhamento do enterro do mesmo finado ao cemiterio publico, o fazem por este meio, e do mesmo modo agradecem bem aos seus bons amigos, e vizinhos que tiveram a gentileza de os auxiliar durante o seu doloroso soffrimento.

Aproveitam o ensejo para convidar a assistir na igreja de N. S. das Dôres, no dia 24 deste, 5.ª feira, a uma missa do 7.º dia, que será resada, nesse dia, as 6 e 12 horas da manhã, em sufragio da alma do morto, ficando os signatarios mais uma vez, gratos, muito gratos.

Therézina, 19 de dezembro de 1914.

Maria Magdalena de Deus Velloso  
Raymundo José Velloso  
Laurindo José Velloso  
Marcos José Velloso  
Manoel José Velloso.  
Felisbela Maria Velloso.

**CASA A VENDA**

Vende-se o bem feito predio n. 40, a rua Paysandú, a tratar-se com Manoel da Paz.

# Sem Moratoria

Quarenta contos num mesmo dia pagos pelo THE SOURO DA FAMILIA

A primeira sociedade no genero que EM 26 MEZES DE EXISTENCIA integralizou de peculios liquidados 715:910\$000

Cumprindo o seu dever \* \* \* Respeitando seus estatutos  
Realizando em dias suas promessas

715:910\$000

O The souro da familia na legitima pontualidade de seus compromissos.

A melhor demonstração:

**RECIBO**

Recebi do illustre Coronel Silvano Pinto, Director The soureiro da Sociedade Mutua de Peculios Mixtos *The souro da Familia*, com sede no Recife, a importancia de vinte contos de reis (20.000\$000), valor integral do peculio que me foi legado pela minha esposa e adhefente D. *Elisa Carolina de Souza Costa*, possuidora da apolice sob o numero 282 da Serie Inicial, daquelle sociedade, a qual ficou plena e geral quitação, ficando cancelado e salgado o diploma respectivo que hoje devolvo á mesma mutualidade. Incontestavelmente o *The souro da Familia* satisfaz dignamente os seus compromissos, saldando mensalmente peculios de seus associados e se impõe assim ao credito de todo o publico que só o póde elogiar. Dou testemunho disto com este recebimento.

Recife 5 de novembro de 1914.

Antonio Innocencio de Carvalho Costa

Como testemunhas:

*Henrique de Oliveira Rodrigues*, (da firma Joaquim Rodrigues de Carvalho)

*José Martins de Almeida*, (Commerciante)

*Pedro Villa Nova*

*Professor Floriano Baptista de Oliveira*

*Romualdo Augusto de Souza Nazario*

*Domingos Neves Ferreira*

Firmas reconhecidas pelo tabelião-interino Edmundo de Assis Rocha.

Unica que conquistou PREMIO DE HONRA no concurso do mutualismo

**THE SOURO DA FAMILIA**

O THE SOURO DA FAMILIA tem duas series, verdadeiros primos no MUTUALISMO

Autorizada a funcionar em todos os Estados da União pelos decretos federaes ns. 10.304 e 10.595 e fiscalizada pela Inspectoria de Seguros.

Possue no The souro Federal o deposito de —100.000\$000— e seus fundos de garantias attingem a 700.000\$000

Distribue annualmente em dinheiro bonificações aos socios.

Paga mensalmente, no minimo dois peculios ou seja actualmte

**40 COZINHOS**

715:910\$

A unica que dentro de 26 mezes registrou esta importancia em apolices saldadas!

715:910\$000

O The souro da familia no exacto cumprimento de seus estatutos

A melhor prova:

**RECIBO**

Na qualidade de procuradores do Capitão Antonio José da Costa, residente em Serra da Raiz, (Paralyba), recebemos do illustre Coronel Silvano Pinto, digno Director The soureiro da Sociedade Mutua de Peculios Mixtos, *The souro da Familia*, a importancia de vinte contos de reis, (20.000\$000) valor do peculio que actualmente paga aquella mutualidade na Serie PREFERIDA, em que era inscripto, sob o numero 356, *Albino Borges do Nascimento*, instituidor do peculio em favor d'aquelle beneficiado, e assim damos geral quitação ao *The souro*, ficando a apolice d'este seguro cancelada e saldada para todos os effectos.

No mutualismo o *The souro da Familia* dia a dia se impõe pela correção de seus tratos, pela pontualidade de seus pagamentos e certeza em suas vantagens e isto affirmamos para conhecimento de todos os previdentes.

Recife 5 de Novembro de 1914.

pp. *Machado Pereira & C*

Como testemunhas:

*José Rodrigues Neves Carvalho*, (da firma Rodrigo Carvalho & C.)

*João Fisch*, (da firma Bernet & C.)

*Luiz da Veiga Pessoa Filho*, (da Uzina Pirangy).

Firmas reconhecidas pela tabelião interino Edmundo de Assis Rocha.

Unica que possui «officinas typographicas» para seu serviço de impressões

Macarrão especial  
Recebeu agora a «Loja Ma-frense» grande quantidade de deste artigo que está vendendo por preço muito abaixo do anunciado por outros. Procurar para ver e comprar.  
Loja Ma-frense de H. Parentes & Filho, Succs.

**DECLARAÇÃO**

Rosalino Ferreira Lima residente em o Angelim de baixo, previne aos snrs. administrador da mesa de rendas e procurador municipal que não continua, mais no anno seguinte em o ramo de negocio que tinha no referido logar. Therezina, 4 de dezembro de 1914.

*Rosalino Ferreira Lima.*

Anna Bandeira Mendes, previne aos snrs. collector-estadual e encarregado do fisco municipal para os fins convenientes, que extinguiu sua quitanda a rua do Maranhão desta capitania, esperando portanto não ser mais contempladas nos lançamentos vindouros.

Therezina, 4 de dezembro de 1914.

*Anna Bandeira Mendes.*

**AVISO**

Aviso ao sr. collector de Penteira no municipio de Valença, que o sr. coronel Ricardo Soares da Silva, é hojeri dono de todo o gado que se possuia na fazenda Peripery, que o gado que tambem possuia, na fazenda Mumbaca, vendi ao meu irmão dr. João J. Pereira da Silva. Assim, espero não ser mais lançado nas referidas fazendas.

**ALUGA-SE a casa á rua São Pedro n. 17 confronte ao Sminario.**

Outrosim:—Nunes pessegado na fazenda Tabua e fiquei surprehendido de ter sido lançado nesta fazenda, esperando que não seja mais reproduzido semelhante enano.

*Feliz Pereira da Silva Neto*



**BROMIL COLA TIGRE**

O Bromil é um zarope effoiz para curar bronchites, coqueluche, asthima, rouquido e qualquer tosse. Reeme em si propriedades calmantes, antisepticas e expectorantes: alivia a tosse, desentope o peito e faz expellar o catarro, produzindo assim a cura immediata.—Laboratorio Daudt & Le-guilla.—Rio de Janeiro.

Preparado em laboratorio. A Daudt & Le-guilla, Rua do Ouvidor, 111, Rio de Janeiro.

**AINDA?... E SEMPRE!..**

**Arnaud & C**

Cerveja Teutonia, garrafa	1\$000
Cerveja Teutonia, duzia	11\$500
Cerveja Teutonia, caixa	45\$000
Cerveja Pernambucana, a rainha das cerves, brasileiras, garrafa	1\$000
Cerveja Pernambucana, a fabrica mais moderna, duzia	11\$500
Cerveja Pernambucana, tão nova e já em primeiro logar, caixa	45\$000

**VINHOS PARA MEZA:**

- Collares Club a 1\$500
- Viúva Gomes a 2\$000
- Flór de Liz 1\$500
- Chianti a 1\$500
- F. C. a 2\$500

**Vinhos do porto para pasto**

- Nossa Senhora da Saude a 3\$000
- Santo Antonio a 3\$000
- Santo a 3\$000
- Julio Diniz (v. thissimo) a 4\$500
- Moscatal a 4\$000
- Vigilante a 2\$500

**DOCES**

- De gaiaba, BÉBÉ, lata de kilo, 1\$500
- De gaiaba, BÉBÉ, lata de 1/2 kilo, 800
- De goiaba, GOIABEIRA, lata pequena, 500
- De marmellada, lata de 1/2 kilo, 700
- De marmellada, lata pequena, 400
- De bacaxi, pequeno, lata 600

**Arnaud & C**

**ELITE ! ELITE ! ELITE !  
YOLANDA ! YOLANDA ! YOLANDA !  
VANDYCK ! VANDYCK ! VANDYCK !**

Marcas de cigarros de Souza Cruz, que mais se vende no Brazil, acabamos de receber e vendemos aos preços do Rio de Janeiro. Carteira a 300 e 200 réis, Fumar bem é uma delicia !

**ARNAUD & C.**

**SIM.** Mas o BOM MERCADO no NOVO MUNDO vende somente a dinheiro á vista; tem de tudo que se procura e apreços tão baratos que não tem competidores;

Chamamos a attenção de v. exca. para o nosso novo sci timento de crivos bordados, sedinhas e muitas fantazias recebidas pelo ultimo vapor. Roupas feitas e muitas outras novidades estamos vendendo muito barato.

**CHAPÉOS PARA SENHORAS:**—Vide a exposição em 12500001 e nes !